



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA A MESA

## EMENDA Nº. 001-C/2018

EM: 13 / 11 / 2018 - Referente ao Projeto de Lei nº. 044/2018 -

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº. 044/2018 fica renumerado para parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. ...**

...

*Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do Executivo”.*

**Art. 2º.** O segundo artigo 2º do Projeto de Lei nº. 044/2018 fica renumerado para artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** *O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis deverá investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis congênita e Hepatite B e C, visando a eliminação em saúde pública:*

*I - de todos os casos de HIV/AIDS em menores de 05 anos;*

*II - de todos os casos de transmissão vertical de hepatite B e C diagnosticados até os 2 (dois) anos de idade;*

*III - de todos os casos de abortos, natimortos e óbitos por sífilis e;*

*IV - de todos os casos de sífilis congênita precoce até 2 (dois) anos de idade”.*

**Art. 3º.** Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº. 044/2018 ficam renumerados, respectivamente, para artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2018.

**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**

Presidente da CPLJR

**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA**

Vice-Presidente da CPLJR

**EDSON GONÇALVES GOMES**

Membro da CPLJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

**EMENDA Nº. 001-C/2018**

**- Referente ao Projeto de Lei nº. 044/2018 -**

Esta emenda legislativa visa, tão-somente, corrigir erros de numeração de dispositivos que integram o texto do Projeto de Lei nº 044/2018.

Por ser oportuna e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2018.



**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**  
Presidente da CPLJR

**RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA**  
Vice-Presidente da CPLJR

**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Membro da CPLJR